



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA - MG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER REFRIGERANTES VARIADOS E SUCOS PRONTOS PARA O CONSUMO, DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE CRUZÍLIA, sediada na Rua Cel. Serafim Pereira, nº 50, Centro, CEP 37.445-000, Cruzília - MG.

Sessão de habilitação e contratação: 25/02/2026 ÀS 09:30 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CÂMARA DE CRUZÍLIA MG
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026)

Torna-se público que o(a) CÂMARA DE CRUZILIA - MG, por meio do(a) SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação de licitação para contratação direta, com fulcro da hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Sessão de habilitação e contratação: 25/02/2026 ÀS 09:30 h

EXCLUSIDADE DE EPP E ME, CONFORME LC 123/06.

LINK ACESSO:<http://www.camaracruzilia.mg.gov.br/portal/editais.html>

E-mail para envio de propostas:camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Regime de Execução: Não Contínuado

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer refrigerantes variados e sucos prontos para o consumo, destinados aos eventos institucionais da Câmara de Cruzília, localizada na Rua Cel. Serafim Pereira, 50 Centro, Cruzília – MG, CEP 37.445-000.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O procedimento será divulgado no Portal da Câmara Municipal de Cruzília: <http://www.camaracruzilia.mg.gov.br> e por meios que acham viáveis e correto a ser feita.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados da empresa vencedora.

3.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, a empresa CONTRATADA será convocada a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

3.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.5. Se a empresa CONTRATADA for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.8. Será inabilitada a empresa CONTRATADA que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, a empresa CONTRATADA será habilitada.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pela empresa CONTRATADA durante a vigência do contrato.

4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou Projeto Básico.



5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 5.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 5.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 5.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 5.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- 5.10. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 5.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 5.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 5.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 5.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 5.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



pela conduta da empresa CONTRATADA;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

5.16. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.17. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa CONTRATADA;

5.20. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o ente público;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.22. A personalidade jurídica da empresa CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

5.23. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

5.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.25. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.008.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.008.2.0016 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0015 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento / Manutenção da Escola do Legislativo – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0013 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem – Material de Consumo



7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Caberá à empresa CONTRATADA acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.3. Será feita a análise jurídica para esta referida contratação.

8. Da sessão pública será divulgada Ata na internet.

9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

9.3. ANEXO III – Minuta Contratual;

Cruzília, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pela empresa CONTRATADA são:
 - 1.1 Contrato Social ou documento equivalente;
 - 1.2 Documento de identificação do administrador da empresa;
 - 1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde encontra-se a sede da empresa;
 - 1.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - 1.9 Prova de regularidade junto ao SICAF;
 - 1.10 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
 - 1.11 Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).
 - 1.12 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo abaixo;



2. Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.
3. Para fins de verificação da habilitação dos licitantes à aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Câmara, junto ao órgão emissor.
4. Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação por este Órgão.

DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º,
DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Local e data.....

Assinatura e qualificação
(Representante legal)

Cruzília, 19 de fevereiro de 2026.

Bruno José da Silva Santos
Setor de Compras
Câmara Municipal de Cruzília MG



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo N° 008/2026

Dispensa N° 006/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para fornecer refrigerantes variados e sucos prontos para o consumo, destinados aos eventos institucionais da Câmara de Cruzília, conforme exigências contidas neste instrumento.

MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS					
Item	Especificação do Objeto	Unidade	Quant.	Valor Unit. ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	REFRIGERANTE SABOR COLA PET DE 2 LTS ingredientes (água gaseificada, açúcar, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural) com validade não inferior a 6 meses.	Unidade	200	R\$ 10,32	R\$ 2.064,00
2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ PET DE 2 LTS (água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo) com validade não inferior a 6 meses.	Unidade	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA PET DE 2 LTS ingredientes (água Gaseificada, Açúcar, Suco Concentrado De Laranja, Reguladores De Acidez Ácido Cítrico E Citrato De Sódio, Aromatizantes, Conservadores Benzoato De Sódio E Sorbato De Potássio E Corante Artificial, Amarelo Crepusculo Fcf) com validade não inferior a 6 meses.	Unidade	200	R\$ 8,95	R\$ 1.790,00
4	Suco de Fruta pronto para beber, acondicionado em embalagem cartonada longa vida de 1 litro, em sabores variados. Composição: água, suco/polpa da fruta (percentual mínimo de 20 a 50%, dependendo da fruta), açúcar, acidulantes, aromas e conservantes com validade mínima de 90 a 120 dias na data de entrega	Unidade	200	R\$ 9,88	R\$ 1.976,00
TOTAL					R\$ 7.624,00

O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2026.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzília, em face da necessidade de contratação de empresa especializada para fornecer refrigerantes variados e sucos prontos para o consumo, destinados aos eventos institucionais da Câmara de Cruzília.

Tendo em vista que o Parlamento Jovem e Escola do Legislativo são Projetos educacionais voltados à formação política de estudantes. O fornecimento de bebidas integra o suporte logístico necessário para oficinas, palestras e jornadas parlamentares de longa duração a serem realizadas nesta Casa Legislativa.

Tendo em vista que a Procuradoria da Mulher, órgão que realiza acolhimento, reuniões de rede e eventos de conscientização sobre direitos femininos, exigindo um ambiente acolhedor para vítimas e parceiros institucionais, o fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios é essencial para viabilizar um ambiente acolhedor e digno às vítimas e parceiros institucionais durante as reuniões e eventos de conscientização realizados nesta Casa Legislativa.

Tendo em vista que a Sessão Solene, evento formal de entrega de honrarias e homenagens que, pela natureza recebe autoridades e cidadãos, torna-se imperativo oferecer um padrão de recepção condizente com a dignidade e a imagem institucional do Poder Legislativo, incluindo o fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios.

Diante do exposto, a contratação é medida que se impõe para assegurar a continuidade das atividades institucionais e o cumprimento da missão da Câmara Municipal de Cruzília em promover a cidadania e a representação popular com a devida estrutura de suporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado (sob demanda) de bebidas (refrigerantes variados e sucos prontos), devidamente acondicionadas, para suprir as necessidades de eventos institucionais como o Parlamento Jovem, Escola do Legislativo, Procuradoria da Mulher e Sessão Solene.

Em relação ao Ciclo de Vida do Objeto, a Câmara seguirá as seguintes



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

etapas:

Planejamento: Levantamento do quantitativo estimado com base no calendário de eventos da Câmara e definição das especificações técnicas.

Aquisição/Seleção: A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a seleção da proposta mais vantajosa e a eficiência na logística de entrega na sede da Câmara de Cruzília MG.

Execução (Entrega): As bebidas devem ser entregues com, no mínimo, 70% da vida útil de prateleira restante. A entrega deve ocorrer conforme a demanda desta Casa Legislativa, garantindo a integridade dos lacres e a temperatura adequada (quando solicitado).

Utilização: Consumo direto durante os eventos parlamentares e solenes. O armazenamento temporário na Câmara deve seguir normas sanitárias para evitar perdas por exposição ao calor ou luz solar direta.

Manutenção/Qualidade: Monitoramento constante da qualidade pelo fiscal do contrato, verificando se os produtos mantêm as características organolépticas originais durante a vigência.

Descarte (Pós-Consumo): Gestão de resíduos sólidos (garrafas PET, latas de alumínio e caixas de Tetra Pak), visando a destinação para cooperativas de reciclagem locais, atendendo às diretrizes de sustentabilidade da Nova Lei de Licitações.

A contratação por ciclo de vida garante que a Câmara não apenas adquira o produto pelo menor preço, mas assegure que os itens cheguem em condições ideais de consumo e tenham um descarte ambientalmente correto, reduzindo o custo indireto de logística reversa e desperdício de gêneros alimentícios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes



da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local do fornecimento dos produtos.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O fornecimento será executado de forma parcelada, conforme a necessidade e a demanda efetiva desta Casa Legislativa, mediante solicitação formal. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, sendo que esta deverá ocorrer na Câmara de Cruzília, localizada na Rua Coronel Serafim Pereira, Nº 50, Centro, Cruzília MG.

6. GESTÃO DO CONTRATO

A formalização da relação contratual dar-se-á por meio de instrumento de contrato, a ser celebrado pelo órgão contratante.

Gestor de Contrato

Conforme as diretrizes da Lei 14.133/2021, as principais atribuições para este objeto específico são:

Controle de Saldos: Monitorar se o consumo de bebidas nos eventos (Parlamento Jovem, Escola do Legislativo, etc.) está dentro do quantitativo planejado para não esgotar o contrato precocemente.

Gestão de Pagamentos: Analisar as notas fiscais atestadas pelo fiscal e encaminhá-las para o setor financeiro, garantindo que a empresa seja paga nos prazos legais.

Reequilíbrio Econômico: Caso o preço do açúcar ou das frutas suba drasticamente no mercado, o gestor analisa pedidos de revisão de preços da empresa para manter a viabilidade do contrato.

Gestão de Prazos e Vigência

Prorrogações: Avaliar se é vantajoso para a Câmara prorrogar o contrato de



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

fornecimento por mais um período ou se é melhor abrir uma nova dispensa/licitação.

Aplicação de Sanções e Medidas Corretivas

Penalidades: Caso a empresa atrase reiteradamente as entregas ou entregue produtos com validade vencida, o gestor é quem abre o processo administrativo para aplicar advertências ou multas.

Intermediação: Atuar na resolução de conflitos entre a empresa contratada e a Câmara, buscando soluções que não interrompam o fornecimento.

Recebimento Definitivo

Formalização: Enquanto o fiscal faz o recebimento provisório (na hora da entrega), o gestor é responsável pelo recebimento definitivo do objeto após verificar se todas as obrigações fiscais e contratuais foram cumpridas.

Fiscal de Contrato

Em 2026, sob as regras da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o fiscal de contrato na Câmara de Cruzília exerce o papel operacional e técnico de acompanhamento direto da execução do fornecimento. Suas principais funções são:

Conferência Quantitativa e Qualitativa (Recebimento Provisório)

Contagem: Verificar se a quantidade de fardos de refrigerantes e caixas de suco corresponde ao pedido feito para aquele evento específico (ex: Sessão Solene).

Integridade: Rejeitar garrafas ou caixas amassadas, violadas, sujas ou com vazamentos.

Controle de Prazos de Validade

Vida Útil: Checar se os sucos e refrigerantes possuem validade longa. Exige-se que o produto tenha, no mínimo, 70% a 80% de validade remanescente no ato da entrega.

Rotatividade: Impedir que a empresa entregue produtos "vencendo" para desovar estoque.

Fiscalização Logística e Sanitária

Temperatura: Verificar se os sucos (especialmente os que necessitam refrigeração) foram transportados em condições adequadas.

Pontualidade: Garantir que as bebidas cheguem com a antecedência



necessária para o início dos eventos (ex: Parlamento Jovem), reportando atrasos imediatamente.

Registro e Formalização

Atesto da Nota Fiscal: Se tudo estiver correto, o fiscal assina o verso da Nota Fiscal (canhoto) ou o relatório de recebimento, confirmando que o fornecimento foi realizado conforme o contrato.

Sustentabilidade e Descarte

Logística Reversa: O fiscal deve monitorar se a empresa está recolhendo as embalagens vazias ou se estas estão sendo encaminhadas para a reciclagem correta em Cruzília.

Prazo de pagamento e Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado on-line mediante a efetiva entrega dos produtos, apresentação de AF (Autorização de Fornecimento), comprovação da regularidade exigida para assinatura de contrato, e apresentação da respectiva da NF-e pela empresa contratada.

7. Regime de Execução

O regime de execução será por preço unitário pelo fornecimento dos produtos solicitados através de entrega a ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

8. Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará eventual descumprimento das condições para contratação. Quatro são as exigências, sendo habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação financeira e regularidade fiscal, SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União disponível para acesso (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>), que devem estar todos em dia para o prosseguimento do processo.

A documentação necessária para Habilitação está contida no anexo I do



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

Aviso de Dispensa de Licitação N° 006/2026 Processo Administrativo N° 008/2026.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.624,00 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais) em todo o ano de 2026, tendo em vista as justificativas constantes no ETP.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzília - MG para o exercício de 2026.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

01.01.02.01.031.008.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.008.2.0016 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0015 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento / Manutenção da Escola do Legislativo – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0013 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem – Material de Consumo

11. PARECER JURÍDICO

Visando a análise e a segurança jurídica, será solicitado e juntado ao processo administrativo N° 008/2026 Dispensa N° 006/2026 a referida manifestação quanto a legalidade e enquadramento normativo.

Cruzília MG, 19 de fevereiro de 2026.

Francisco Caetano da Silveira
Presidente da Câmara de Cruzília MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

PROCESSO Nº 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER

REFRIGERANTES VARIADOS E SUCOS PRONTOS PARA O CONSUMO,

DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE CRUZÍLIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.297.491/0001-00, com sede administrativa na Rua Coronel Serafim Pereira, nº 50, centro, Cruzília - MG, representado por seu Presidente, **SR FRANCISCO CAETANO DA SILVEIRA**, Brasileiro, Casado, Policial Civil, inscrito no CPF sob o nº _____, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, representada por seu (sua) sócio (a) administrador (a), **SR.(A)** _____, inscrito no CPF sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nos termos do artigo _____ da Lei Nacional nº 14.133/2021, cláusulas e condições a seguir, o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES: Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para fornecer refrigerantes variados e sucos prontos para o consumo, destinados aos eventos institucionais da Câmara de Cruzília, conforme quantitativos e valores mencionados abaixo:

Pelo fornecimento dos produtos, a Contratante pagará a quantia total de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ENTREGA: O presente contrato terá sua vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG
RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426
CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
www.camaracruzilia.mg.gov.br
camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Câmara Municipal de Cruzília no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contardo recebimento da (s) nota (s) fisca (is) conforme Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01.01.02.01.031.008.2.0009 3.3.90.30.00 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo

01.01.03.01.031.008.2.0016 3.3.90.30.00 – Manutenção dos Gabinetes Legislativos – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0015 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento / Manutenção da Escola do Legislativo – Material de Consumo

01.01.02.01.031.008.2.0013 3.3.90.30.00 – Desenvolvimento do Programa Parlamento Jovem – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DE CONTRATO: A fiscalização e a gestão do contrato ocorrerão pelos (as) servidores (as) nomeados (as) através da Portaria Nº 005/2026, com relação ao contrato, o mesmo será firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deverá cumprir com todas as obrigações previstas em lei e neste instrumento contratual, e caso ocorra o descumprimento, arcará com as sanções contidas no respectivo edital e na Lei Nacional Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITIVOS E SUPRESSÕES: Qualquer pedido de alteração contratual deverá ser formalizado por escrito, o qual será analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e a respectiva alteração somente ocorrerá após ato devidamente assinado pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato do presente contrato ficará a cargo da Câmara Municipal de Cruzília MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA – MG

RUA CEL. SERAFIM PEREIRA, 50 – CENTRO – TEL. (35) 3346-1046 FAX. (35) 3346-2426

CEP: 37445-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

www.camaracruzilia.mg.gov.br

camara@camaracruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

CLÁUSULA NONA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as eventuais questões inerentes ao presente instrumento contratual.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2026.

Francisco Caetano da Silveira

Presidente da Câmara de Cruzília

Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Assessor Jurídico